



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO nº 14/2016 – CONSU/UNIFAP**

*Homologa as resoluções n<sup>os</sup> 08, 09 e 011/2016 na Universidade Federal do Amapá.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, Artigo 17, Inciso XVIII, do Regimento Geral, e ainda, o Artigo 24, Inciso IV, do Regimento do CONSU, outorga a presente Resolução, CONSIDERANDO:

**A decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada no dia 21 de junho de 2016.**

**Resolve:**

Art. 1º - Homologar a resolução nº 08/2016-CONSU na Universidade Federal do Amapá com alteração no artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 8º - O Colegiado do PPGGIO é constituído por”:

- a) O Coordenador e o Vice Coordenador do Programa;
- b) Todos os docentes permanentes e colaboradores credenciados no Programa;
- c) Dois representantes discentes, sendo um do Mestrado e outro do Doutorado, na forma do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da unifap e
- d) Por um Representante do corpo técnico-administrativo que atua no Programa.

Art. 2º - Homologar a resolução nº 09/2016-CONSU na Universidade Federal do Amapá com alteração no artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 8º - O Colegiado do PPGCF, foro de deliberação e decisão máxima, é constituído pelos seguintes membros”:

- a) Será presidido pelo Coordenador ou pelo Vice Coordenador em caso de falta ou impedimento do Coordenador;
- b) Todos os docentes permanentes, colaboradores e visitantes, conforme a última atualização de dados enviados a CAPES;
- c) 1 (um) representante discente titular, na forma do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu e do Estágio Pós-doutoral da unifap e,
- d) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo que atua no Programa.

Art 3º - Homologar a resolução nº 011/2016-CONSU na Universidade Federal do Amapá com alteração no artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 7º - O Colegiado do PPGCS é constituído pelos seguintes membros”:

- a) O Coordenador e o Vice Coordenador do Programa;
- b) Todos os docentes permanentes e colaboradores do Programa, conforme a última atualização de dados enviados a CAPES;
- c) Um (1) representante discente titular, na forma do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da unifap e,
- d) Um (1) representante do corpo técnico-administrativo que atua no Programa.

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 24 de junho de 2016.

Profª Eliane Superti  
Presidente do Conselho Universitário